

(二十) 在辦公室職責範疇，簽署發給澳門特別行政區及以外地方的實體和機構的文書；

(二十一) 批准金額不超過澳門幣二萬元的招待費；”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年二月二日

社會文化司司長 譚俊榮

二零一五年二月二日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 黎英杰

20) Assinar o expediente dirigido a entidades e organismos da Região Administrativa Especial de Macau e do exterior no âmbito das atribuições do Gabinete.

21) Autorizar despesas de representação até ao montante de 20 000,00 (vinte mil) patacas;»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Fevereiro de 2015.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 2 de Fevereiro de 2015. — O Chefe do Gabinete, *Lai Ieng Kit*.

運輸工務司司長辦公室

第4/2015號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第七條及第113/2014號行政命令第六款的規定，作出本批示。

一、第65/2014號運輸工務司司長批示第一款(十二)項、(十六)項及(二十一)項分別修改為：

“(十二) 決定有權收取日津貼的公務員及服務人員出外公幹，但以收取三日津貼為限；”

“(十六) 批准作出由載於澳門特別行政區預算及行政當局投資與發展開支計劃預算的開支表章節中的撥款承擔的、用於進行工程及取得財貨和勞務的開支，但以澳門幣三十萬元為限；如屬免除諮詢或豁免訂立書面合同者，有關金額上限減半；”

“(二十一) 批准金額不超過澳門幣二萬元的招待費；”

二、本批示自公佈日起產生效力。

二零一五年一月三十日

運輸工務司司長 羅立文

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 4/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas) e do n.º 6 da Ordem Executiva n.º 113/2014, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. As alíneas 12), 16) e 21) do n.º 1 do Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 65/2014, passam a ter a seguinte redacção, respectivamente:

«12) Determinar deslocações de funcionários e agentes, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo até três dias;»

«16) Autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços por força das dotações inscritas no capítulo da tabela de despesa do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau e do orçamento do PIDDA, até ao montante de \$ 300 000,00 (trezentas mil patacas), sendo este valor reduzido a metade quando tenha sido dispensada a consulta ou a celebração de contrato escrito;»

«21) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 20 000,00 (vinte mil patacas);»

2. O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

30 de Janeiro de 2015.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.